



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2507056400100017301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: IGS FORMACAO PROFISSIONAL FORTALEZA LTDA

Nome Fantasia: IGS FORMACAO PROFISSIONAL

CPF/CNPJ: 41.321.335/0001-99

Endereço de Correspondência: Rua Barão do Rio Branco - 1516 - Centro - Fortaleza - CE - 60025-060

Telefone Institucional: (11) 9909-2741

E-mail Institucional:

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **04/08/2025 às 11:15** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/syk-aaco-igo>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ODEIRES SILVA PEREIRA - **CNPJ/CPF:** 225.507.042-15

Endereço: Avenida Vereador Edmilson Marques - 410 A - Timbó - Maracanaú - CE - 61936-460



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Telefone: (95) 9903-8419

E-mail: BRUNOQ15.PS@GMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A).

Relato:

A consumidora informa que, ao procurar por um curso de formação profissional, entrou em contato com a instituição IGS Formação Profissional Fortaleza Ltda., tendo agendado atendimento presencial para o horário das 16h. No dia marcado, compareceu pontualmente ao local, conforme previamente acordado, contudo, não foi atendida no horário combinado, sendo obrigada a aguardar por tempo considerável, o que lhe causou evidente cansaço.

Durante o atendimento, o vendedor apresentou diversas informações de forma envolvente e persuasiva, com um discurso cuidadosamente elaborado. Inicialmente, a consumidora demonstrou interesse em um curso de curta duração, com carga horária de 4 horas. No entanto, ao ser questionada se teria interesse em um curso de maior duração, manifestou seu desejo de realizar um curso técnico.

Foi então informada pelo vendedor de que a instituição dispunha de curso técnico, sendo conduzida pelas dependências da escola e exposta às supostas vantagens da formação. Já visivelmente cansada e pressionada pelo ambiente, a consumidora buscou esclarecimentos sobre o curso, mas relata que as informações prestadas foram imprecisas e confusas. Apesar das dúvidas, não recebeu explicações claras e completas sobre o conteúdo, duração e estrutura do curso.

Diante do contexto, e convencida pela abordagem comercial adotada, acabou contratando o curso acreditando tratar-se de um curso técnico. Todavia, ao retornar à sua residência e analisar o contrato com mais cautela, constatou que se tratava de um curso profissionalizante, com carga horária total de apenas 192 horas, uma aula por semana, e o valor total parcelado em 16 vezes de R\$ 557,00 (quinhentos e cinquenta e sete reais), além da matrícula já paga no valor de R\$ 167,10 (cento e sessenta e sete reais e dez centavos) — condições que não correspondem aos critérios estabelecidos para cursos técnicos.

Dentro de 05(cinco) dias, a consumidora buscou o cancelamento. Inicialmente, a atendente solicitou que ela retornasse em aproximadamente um mês. No mesmo momento, foi redirecionada por outra funcionária para retornar no dia seguinte. Ao fazê-lo, foi informada de que o problema seria resolvido e que poderia ficar tranquila.

No entanto, passados alguns dias sem qualquer posicionamento oficial, a consumidora voltou a entrar em contato com a instituição, sendo então surpreendida com a negativa quanto ao cancelamento do contrato. Desde então, passou a ser constantemente cobrada, por diferentes meios, o que lhe tem causado constrangimento, frustração e sentimento de violação de seus direitos como consumidora. Dessa forma a consumidora buscou o Procon para uma mediação e buscar uma solução.



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Pedido:

Requer o cancelamento integral do contrato, sem qualquer ônus, a devolução dos valores pagos e a cessação imediata de todas as cobranças indevidas.

Maracanaú/CE, 04 de Julho de 2025 .

DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ

Recebido por(assinatura): _____

Nome do funcionário/responsável (legível): _____